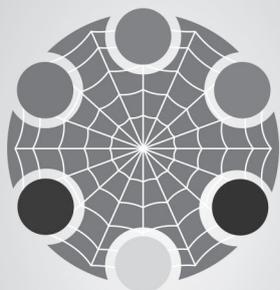


ENTRA NESSA RODA
- passo a passo para fazer parte
da rede ABRATECOM -



ABRATECOM
Associação Brasileira de
Terapia Comunitária Integrativa

CADERNO ORIENTADOR Nº 1

Título: Caderno Orientador nº 1 - “Entra nessa roda – passo a passo para fazer parte da rede ABRATECOM”

ISBN - 978-85-5563-036-1

1ª edição: agosto/2019

Coordenação de produção: *Itálico Editora*

Capa: *Eduardo Pellissier*

Projeto gráfico: *Decomm - Comunicação Visual*

Impressão: *Grafica Aleluia*

Elaboração: Maria Lucia de Andrade Reis

Colaboração: *Maria Del Pilar Ferrer Câmara e Maria da Graça Pedrazzi Martini*

Tradução: *Eduardo Campaña e Eluzinete Souza*. Revisão: *Catalina Baeza (versão em espanhol)*

Formatação: Greice Mara Mendes

GRUPO GESTOR – BIÊNIO 2017/2019

Diretoria Executiva

Presidente – Maria da Graça Pedrazzi Martini – PR/Brasil

Vice-Presidente – Catalina Baeza – Santiago/Chile

1a. Tesoureira - Maria Del Pilar Ferrer Câmara – SP/Brasil

2a. Tesoureira – Maria da Anunciação de Jesus Lourenço – SP/Brasil

1a. Diretora de Comunicação – Josefa Emília Lopes Ruiz – SP/Brasil

2a. Diretora de Comunicação – Rozane Alves PR/Brasil

Conselho Fiscal

Titulares: Greice Mara Mendes, Marlene Rodrigues Gomes da Silva e

Nilson de Barros Abreu

Suplentes: Claudia Maria Villarino, Taísa Borges da Silva e

Ana Maria Oliveira Carvalho

Conselho Deliberativo e Científico (CDC)

Coordenação: Maria Lucia de Andrade Reis – MG/Brasil

Secretaria: Marluce Tavares Oliveira – PE/Brasil

Todos os direitos reservados por

ABRATECOM

www.abratecom.org.br

INTRODUÇÃO

A Associação Brasileira de Terapia Comunitária Integrativa, ABRATECOM, é uma organização sem fins lucrativos que tem por objetivo fortalecer o desenvolvimento da Terapia Comunitária Integrativa e áreas afins, congregando pessoas e instituições, promovendo e criando redes.

Foi criada em 1º de maio de 2004, em Brasília, durante o II Congresso Brasileiro de Terapia Comunitária, tendo como uma das suas missões a expansão da formação em TCI, congregando os Polos Formadores, instituições responsáveis pelas capacitações.

Estima-se que cerca de 30.000 Terapeutas Comunitários já foram capacitados pelos Polos Formadores, incluindo mais de 3.000 trabalhadores da saúde e lideranças comunitárias, capacitados por meio de parcerias governamentais.

A TCI hoje, no Brasil, é uma metodologia reconhecida como uma das Práticas Integrativas e Complementares (PNPIC) e uma estratégia da Saúde Mental na Atenção Básica, recomendada pelo Ministério da Saúde. Ainda, como fruto dessa caminhada, as ações com a TCI estenderam-se a vários países da Europa, África e América do Sul.

Desde sua criação, o criador da metodologia da TCI, Prof. Dr. Adalberto de Paulo Barreto delegou à ABRATECOM a responsabilidade para reconhecer, credenciar e legitimar instituições responsáveis pelas Capacitações em Terapia Comunitária Integrativa e

Técnicas de Resgate da Autoestima – Cuidando do Cuidador. Ao longo de sua trajetória a ABRATECOM reconheceu e credenciou Polos Formadores/Polos de Cuidado localizados nas cinco regiões brasileiras.

O atual grupo gestor da ABRATECOM (2017-2019) criou a série “Cadernos Orientadores” com o objetivo de dar transparência e qualificar a comunicação interna, garantindo a unidade da nossa rede de cuidado, respeitando os parâmetros éticos previstos no Estatuto/ABRATECOM e Regimento CDC/ABRATECOM.

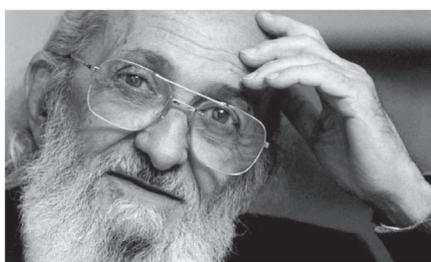
Este Caderno Orientador número 1, intitulado “*Entre nessa Roda – passo a passo para fazer parte da Rede ABRATECOM*”, contém informações mínimas para que as instituições interessadas em fazer parte dessa Rede, possam se articular e solicitar seu ingresso nessa rede.

Para facilitar a compreensão desse processo, o texto aqui apresentado, foi organizado em forma de perguntas e respostas.

Esperamos que essa sistematização contribua para dirimir dúvidas, especialmente para os novos integrantes da rede ABRATECOM.

Grupo Gestor/ABRATECOM
Biênio 2017/2019

**“VEM, ENTRA NA RODA COM A GENTE. VEM,
VOCÊ É MUITO IMPORTANTE, VEM!!!!**



**Não há saber mais
ou saber menos: há
saberes diferentes.**

Paulo Freire

**1. CASO UMA INSTITUIÇÃO TENHA INTERESSE
EM ENTRAR NA REDE DA ABRATECOM, QUAIS
SÃO OS PASSOS QUE DEVEM SER DADOS, SEGUNDO
O REGIMENTO DO CDC/ABRATECOM?**

Artigo 24, parágrafos 1º. e 2º. – Regimento CDC/
ABRATECOM

Qualquer instituição, seja pública, privada ou organização não governamental, pode solicitar seu credenciamento como Polo de Cuidado junto a ABRATECOM.

O primeiro passo é a formalização do pedido, ou seja, a instituição deve apresentar um documento com as atividades que desenvolve e que pretende implantar e/ou implementar, além da justificativa para ser um Polo de Cuidado. Deve ainda desenvolver atividades práticas de TCI e áreas afins, como realização de rodas e atividades regulares comprovadas.

O credenciamento de instituições estrangeiras como Polo de Cuidado está sujeito à análise

da viabilidade pela Diretoria Executiva da ABRATECOM, junto com o CDC, e à comprovação da legalidade da instituição e de sua equipe, no país onde está sediado.

2. QUE DOCUMENTOS A INSTITUIÇÃO QUE DESEJA SER UM POLO DE CUIDADO NECESSITA APRESENTAR AO CDC/ABRATECOM?

Artigo 27 – Regimento CDC/ABRATECOM

Nosso Regimento prevê a seguinte documentação para as instituições que tenham desejo de fazer parte da rede de cuidado da ABRATECOM:

Comprovação da natureza jurídica (CNPJ, Inscrição Estadual ou Declaração de Isenção, normas e estatutos próprios, ou documentos legais equivalentes no país onde é sediada).

Projeto de trabalho relatório de atividades, de acordo com o Regimento CDC/ABRATECOM.

Certificação como terapeuta comunitário e/ou facilitador das técnicas de Resgate da Autoestima (CC), de no mínimo 03 (três) componentes da equipe, sendo que, pelo menos um, seja associado adimplente da ABRATECOM.

Encaminhar um breve currículo, com cópias dos certificados (por meio digital).

3. COMO DEVE SER A COMPOSIÇÃO DA EQUIPE DO POLO DE CUIDADO?

Artigo 27 – Regimento CDC/ABRATECOM.

A equipe deve ser constituída por no mínimo 03 (três) integrantes, com certificação como terapeuta comunitária e/ou facilitador das técnicas de resgate da autoestima (CC), sendo que, pelo menos um, seja associado adimplente da ABRATECOM.

4. QUAIS SÃO OS PASSOS PARA UM POLO DE CUIDADO TRANSFORMAR-SE EM UM POLO FORMADOR?

Artigo 26 – Parágrafos 1º, 2º e 3º.

O credenciamento de novos Polos Formadores em estados onde já existem Polos Formadores está sujeita a análise da viabilidade pela Diretoria Executiva/ ABRATECOM, em parceria com o CDC.

Para o credenciamento como Polo Formador, a instituição deverá ser um Polo de Cuidado, ter na sua equipe pelo menos três integrantes com todos os requisitos para certificação de Formador e ter promovido e concluído a Capacitação de pelo menos uma turma de Terapia Comunitária Integrativa ministrada por um Polo Formador reconhecido pela ABRATECOM, conforme Projeto do Curso previamente enviado à ABRATECOM.

O credenciamento de instituições estrangeiras como Polo Formador está sujeito à análise da viabilidade pela Diretoria Executiva da ABRATECOM, junto com o CDC, e à comprovação da legalidade da instituição e de sua equipe, no país onde está sediado.

5. QUAIS SÃO OS DOCUMENTOS QUE A INSTITUIÇÃO DEVE APRESENTAR PARA A FORMALIZAÇÃO COMO POLO FORMADOR?

Artigo 27 e 28 – Regimento CDC/ABRATECOM

Comprovação da natureza jurídica (CNPJ, Inscrição Estadual ou Declaração de Isenção, normas e estatutos próprios, ou documentos legais equivalentes no país onde é sediada).

Projeto de trabalho relatório de atividades,

de acordo com o Regimento CDC/ABRATECOM.

Certificação de Formador de no mínimo 03(três) Formadores, certificados como terapeutas comunitários e facilitadores das Técnicas de Autoestima (CC), com um breve currículo, com cópias dos certificados (por meio digital)

6. COMO DEVE SER A COMPOSIÇÃO DA EQUIPE DO POLO FORMADOR?

Artigo 27 e 28 – Regimento CDC/ABRATECOM

Certificação de Formador de no mínimo 03(três) Formadores, certificados como terapeutas comunitários e facilitadores das Técnicas de Autoestima (CC), com um breve currículo, com cópias dos certificados (por meio digital)

A certificação de Formador em TCI e áreas afins é de responsabilidade do Polo Formador, e deverá obedecer entre outros, os seguintes critérios:

Ter pelo menos dois anos de conclusão de todas as exigências da Capacitação Profissional em TCI por um Polo Formador credenciado pela ABRATECOM;

Ter a capacitação nas técnicas do Resgate da Autoestima (Cuidando do Cuidador) por um Polo Formador credenciado pela ABRATECOM;

Estar atuando efetivamente como Terapeuta Comunitário;

Ser vinculado ao Polo Formador que o indicar e legitimar segundo seus rituais de inserção;

Ser associado adimplente da ABRATECOM.

O Polo Formador tem liberdade para inserir outros critérios, além desses estabelecidos pelo CDC/ABRATECOM.



Ninguém começa a ser professor numa certa terça-feira às 4 horas da tarde... Ninguém nasce professor ou marcado para ser professor. A gente se forma como educador permanentemente na prática e na reflexão sobre a prática.

Paulo Freire

7. QUAIS SÃO AS EXIGÊNCIAS PARA O POLO DE CUIDADO/FORMADOR RECEBER A DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DO CDC/ABRATECOM?

Artigo 29, 30 e seu parágrafo único – Regimento CDC/ABRATECOM

Desde 2013, o Grupo Gestor da ABRATECOM tomou a iniciativa de incluir no Regimento a renovação do credenciamento, por meio do preenchimento do questionário de atualização, feito pela Comissão de Polos/CDC.

Para realizar essa tarefa, a nova gestão da ABRATECOM tem o prazo regimental de 90 dias para realizar o acompanhamento da situação dos Polos.

As exigências previstas no Regimento são: CNPJ ou similar, no caso dos polos sediados no exterior.

Relação nominal dos integrantes das equipes, com os cursos exigidos (TCI e CC).
Comprovação da adimplência da equipe mínima e dos Polos.

Conselheiro indicado ao CDC, com participação nas reuniões e Comissões.

Realização de rodas de TCI e atividades afins.



**É preciso diminuir a distância
entre o que se diz e o que se faz,
até que num dado momento, a tua
fala seja a tua prática.**

Paulo Freire

8. QUANDO O POLO DE CUIDADO E/OU POLO FORMADOR ESTIVER COM PENDÊNCIAS, QUAIS SÃO OS PROCEDIMENTOS QUE ELE DEVE SEGUIR PARA REGULARIZAR A SUA SITUAÇÃO? CASO NÃO REGULARIZE, QUAIS SÃO AS SANÇÕES PREVISTAS NO REGIMENTO CDC/ABRATECOM?

Artigo 30 – parágrafo único e artigo 36, parágrafos 1º. e 2º. – Regimento CDC/ABRATECOM

O Polo de Cuidado e/ou Polo Formador que estiver com pendências deve providenciar a regularização dessa situação o mais rápido possível. Caso não agilize, terá seu credenciamento suspenso. Se no prazo de um ano não for regularizada sua situação, o Polo será descredenciado da rede ABRATECOM. Nesse caso, para que o Polo tenha seu credenciamento renovado deverá regularizar suas pendências apontadas pelo CDC/ABRATECOM e participar de um Encontro de Atualização, organizado pelo CDC/ABRATECOM.

9. COMO O POLO DE CUIDADO E/OU POLO FORMADOR DEVE PROCEDER NOS CASOS EM QUE FOR INVIÁVEL A SUA MANUTENÇÃO DE SUAS ATIVIDADES?

Nessa situação, o Polo encaminha uma corres-

pondência para o CDC/ABRATECOM, solicitando a inatividade temporária. No momento em que desejar, poderá solicitar seu retorno à rede ABRATECOM, desde que cumpra todas as exigências previstas no Regimento CDC/ABRATECOM.



**Ninguém educa ninguém,
ninguém educa a si mesmo,
os homens se educam entre si
mediatizados pelo mundo.**

Paulo Freire

10. QUAL A FINALIDADE DO CDC?

Artigo 2º. – Regimento CDC/ABRATECOM

O estatuto da ABRATECOM prevê instâncias de participação em sua organização, sendo duas delas deliberativas: a Assembleia Geral (Ordinária e Extraordinária) e o Conselho Deliberativo e Científico.

Nesse documento vamos nos deter ao CDC, espaço onde os Polos de Cuidado e Polos Formadores se fazem representar pelos conselheiros, com mandatos de dois anos, renováveis por mais dois anos.

O CDC tem como tarefa principal *deliberar sobre as diretrizes da ABRATECOM, atuando como órgão normativo, integrador e orientador de ações da mesma.*

11. QUAL É A COMPOSIÇÃO DO CDC?

Artigo 3º. – Parágrafos 1º. e 2º.

O CDC é composto por:
- Presidência da ABRATECOM;

- Representantes dos Polos de Cuidado e Polos Formadores.

12. QUAIS SÃO OS REQUISITOS PARA SER CONSELHEIRO/CDC?

Artigo 3º – Parágrafo 2º – Regimento CDC/ABRATECOM

Polo de Cuidado: ser integrante da Equipe do Polo de Cuidado que o indicar, ser sócio adimplente da ABRATECOM e não fazer parte da Diretoria Executiva/ABRATECOM.
Polo Formador: ser formador, integrante da Equipe do Polo Formador que o indicar, ser sócio adimplente da ABRATECOM e não fazer parte da Diretoria Executiva/ABRATECOM.

Tempo de mandato: 2 anos, renováveis por mais dois.

13. QUAIS SÃO AS ATRIBUIÇÕES DOS CONSELHEIROS/CDC?

Artigo 7º. – Regimento CDC/ABRATECOM

Participar das reuniões do CDC, com direito a voz e voto em todas as deliberações. Comparecer regularmente às reuniões do CDC.

Justificar por escrito suas ausências, de forma impressa ou digital, com assinatura e enviar à coordenação do CDC.

Participar como membro efetivo das comissões para a qual foi designado.

Emitir pareceres quando solicitado.

Enviar com antecedência mínima de 60 dias, sugestões e justificativa de matérias a serem incluídas e discutidas.

Manter seu Polo informado das ações e deliberações do CDC.

Designar os substitutos da Coordenação e Secretaria nas reuniões, quando ambos os titulares não puderem comparecer.

O Polo de Cuidado/Formador que não for representando em duas reuniões consecutivas, sem justificativa homologada e nomeação de substituto, será suspenso automaticamente do seu credenciamento como Polo junto a ABRATECOM.

Poderá ser indicado como substituto do Conselheiro, outro representante vinculado ao Polo, respeitados os critérios citados anteriormente.

Todos associados da ABRATECOM podem participar das reuniões e das Comissões/CDC, como colaboradores, com direito a voz, mas sem direito a voto, desde que estejam adimplentes com a ABRATECOM.

14. COMISSÕES DO CDC: QUAIS OS SEUS OBJETIVOS, COMPOSIÇÃO E ATRIBUIÇÕES?

Artigo 20 e 21 – Regimento CDC/ABRATECOM

O CDC está organizado em Comissões Permanentes e Especiais, compostas por conselheiros titulares e colaboradores, com um mínimo de 3 conselheiros em cada Comissão, com mandatos de dois anos. Atualmente existem 5 comissões permanentes e nenhuma especial:

1. Comissão de Formação em TCI e técnicas afins: constituída por todos os conselheiros titulares, cuja missão é normatizar a Capacitação em TCI e áreas afins, como também disciplinar sobre os critérios para constituição das equipes de formação para ministrar as capacitações. Suas reuniões ocorrem durante o Encontro Nacional de Formadores, que antecede a reunião

ordinária deliberativa do CDC.

2. *Comissão de Polos*: constituídas por conselheiros titulares e colaboradores, cuja tarefa é orientar e acompanhar os Polos de Cuidado e Formadores, conforme os princípios estabelecidos no Regimento do CDC/ABRATECOM.

3. *Comissão Científica*: responde pela programação científica de congressos e eventos em TCI, juntamente com a comissão executiva de cada evento.

4. *Comissão de Cultura*: tem como objetivo integrar os relatos concernentes à cultura, oferecido pelos integrantes das equipes dos Polos de Cuidado e Polos Formadores, divulgando suas ações na página da ABRATECOM ou outros meios que julgar pertinente.

5. *Comissão de Histórico*: cujo objetivo é ser guardiã da memória, recontando a história da TCI e áreas afins, a partir dos relatos oferecidos pelos desbravadores em cada região e também os integrantes dos Polos de Cuidado e Polos Formadores.

15. COORDENAÇÃO DO CDC: COMO É O PROCESSO ELEITORAL E QUAIS SÃO AS SUAS ATRIBUIÇÕES?

Artigo 3º. , parágrafo 1º. e artigo 5º. – Regimento CDC/ABRATECOM e Artigo 25, parágrafo 5º. e 6º. do Estatuto/ABRATECOM

A Coordenação é eleita pelos Conselheiros, representantes dos Polos Formadores. Os membros do CDC eleitos escolhem juntamente com os conselheiros anteriores, entre os seus pares, um coordenador e um secretário os quais devem permanecer no cargo até a posse dos seus sucessores. A reunião final de transmissão de um biênio para o outro deverá ser feita pelo

CDC anterior juntamente com os novos conselheiros eleitos.

São atribuições da Coordenação:

Convocar e coordenar as reuniões do CDC, em conjunto com a Presidência da ABRATECOM.

Constituir e garantir o funcionamento e a integração das Comissões Permanentes e Especiais do CDC.

Distribuir as tarefas entre os Conselheiros. Assinar toda a documentação do CDC, junto com sua Secretária.

Verificar, em conjunto com a Secretária do CDC, se as matérias e solicitações recebidas precisam ser analisadas pelo CDC ou se já existe parecer definido.

Participar das ações promovidas pela ABRATECOM.

16. SECRETARIA DO CDC: COMO É O PROCESSO ELEITORAL E QUAIS SÃO AS SUAS ATRIBUIÇÕES?

Artigo 3º, parágrafo 1º. – Regimento CDC/ABRATECOM

A eleição da Secretária ocorre como no processo de escolha da nova Coordenação/CDC. São atribuições da Secretária:

Elaborar e enviar toda a correspondência e documentação do CDC.

Assinar, juntamente com a Coordenação do CDC, toda correspondência e documentação expedida pelo CDC.

Enviar toda a correspondência e documentação expedida pelo CDC para arquivamento pela Secretária da Diretoria Executiva da ABRATECOM.

Cadastrar e relacionar os Conselheiros de cada Polo de Cuidado/Polo Formador.

Verificar e registrar a presença dos

Conselheiros nas reuniões do CDC.

Notificar os Conselheiros ausentes sobre as deliberações das reuniões.

Verificar, em conjunto com a Coordenação do CDC, se as matérias solicitadas recebidas precisam ser analisadas pelo CDC ou se já existe parecer sobre o assunto.

Responsabilizar-se pelo registro das reuniões do CDC e pelo envio do mesmo para os Conselheiros.

Substituir a Coordenação nos seus impedimentos.